



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

## Sumário

<b>ATOS LEGISLATIVOS</b> .....	1
<b>CONVOCAÇÃO</b> .....	1
<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
EXTRATOS .....	1
HOMOLOGAÇÃO .....	2
<b>LEIS</b> .....	2



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

## ATOS LEGISLATIVOS

### CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**, convida a população em geral e a quem possa interessar, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, a realizar-se no dia 13 de maio de 2021, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Papa João XXIII, nº 1117 - Centro, Mirante do Paranapanema-SP.

Mirante do Paranapanema, 04 de maio de 2021.

**CLIMÉRIO COSTA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

#### MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

##### "EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

**CONTRATO Nº:** 127/2017 - **CONTRATANTE:** Município de Mirante do Paranapanema - **CONTRATADO:** EDIMILSON PEREIRA SOCOSSIUC - **OBJETO:** Transporte de Alunos da Zona Rural - **Linha 21** - **MOTIVO:** alteração de quilometragem (a maior) - clausula primeira do contrato - **DATA:** 26.04.2021 - **MODALIDADE:** Pregão nº 016/2017.

Mirante do Paranapanema, 30 de Abril de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO-PREGÃO 001/2018-TELEFONICA

#### MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

##### "EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

**CONTRATO Nº:** 043/2018 - **CONTRATANTE:** Município de Mirante do Paranapanema - **CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços STFC (SERVIÇOS TELEFÔNICA FIXO COMODATO) - **MOTIVO:** prorrogação contratual - clausula 4ª do contrato e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 -

**DATA:** 23.04.2021 - **MODALIDADE:** Pregão nº 001/2018. Mirante do Paranapanema - SP, 23 de Abril de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO-PREGÃO 002/2017-O IMPARCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

##### "EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

**CONTRATO Nº:** 083/2017 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - **CONTRATADO:** EDITORA IMPRENSA LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa regular e de notória circulação regional, para publicação de atos oficiais e pequenos comunicados da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - **DATA:** 01/04/2021 - **MOTIVO:** Com base na clausula 4º parágrafo único, do contrato, fica reajustado de R\$ 4,61 para R\$ 4,73 - **MODALIDADE:** Pregão nº 002/2017.

Mirante do Paranapanema-SP, 01 de Abril de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO-CONVITE 001/2017-R&J CONSULTORIA

#### MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

##### "EXTRATO DE TERMO ADITIVO"

**CONTRATO Nº:** 111/2017 - **CONTRATANTE:** Município de Mirante do Paranapanema - **CONTRATADO:** R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI - **OBJETO:** Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em atendimento às orientações básicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; princípios constitucionais; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **MOTIVO:** prorrogação contratual - clausula 3ª do contrato e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - **DATA:** 01.04.2021 - **MODALIDADE:** Convite nº 001/2017.

Mirante do Paranapanema - SP, 01 de abril de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO-PREGÃO 022/2017-LINHA URBANA-ITO



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

## MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO”

**CONTRATO Nº:** 157/2017 - **CONTRATANTE:** Município de

Mirante do Paranapanema - **CONTRATADO:** ITO

**TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar - **MOTIVO:** prorrogação contratual - cláusula 4ª do contrato e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - **DATA:** 29.04.2021 - **MODALIDADE:** Pregão nº 022/2017 - LINHA URBANA.

Mirante do Paranapanema - SP, 29 de Abril de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO 022/2021

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

EDITAL Nº 027/2021

O Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, “TORNA PÚBLICO” que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, para o Registro de preços para contratação de empresa para futura e provável aquisição, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 25.136.495/0001-01, no item 01;

DANIEL MARTINS DA SILVA12862451843, CNPJ Nº 23.299.064/0001-30, no item 02;

FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.662.572/0001-36, nos itens 03, 04, 28 e 29;

WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.777.618/0001-89, nos itens 05, 06, 07, 30 e 31;

KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - ME, CNPJ Nº 39.246.942/0001-90, nos itens 08, 20, 23 e 24;

VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, nos itens 09, 10, 13 e 14;

I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.184.211/0001-24, nos itens 11, 12, 42 e 43;

ATHOMOZ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 24.846.428/0001-18, nos itens 15 e 16;

A.C. DE LIMA COPIADORAS - ME, CNPJ Nº 26.879.291/0001-23, nos itens 17, 18 e 46;

RENAN CAVALCANTE37964574876, CNPJ Nº 12.022.908/0001-85, no item 19;

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.160.828/0001-00, nos itens 21 e 22;

F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.552.540/0001-02, no item 26, 27, 32, 34 e 35;

PRICE COMPUTER COM SERV LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.869.832/0001-89, no item 33;

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, nos itens 44, 45 e 47;

ITENS FRACASSADOS, 25, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

Mirante do Paranapanema, 04 de maio de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO 027/2021

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

EDITAL Nº 033/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, “TORNA PÚBLICO” que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021**, para o Registro de preços para futura e parcelada prestação de serviços de **REPOGRAFIA, ENCADERNAÇÃO e PLASTIFICAÇÃO**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

**NICOLAS YURI ANTUNES MENDES48227025889, CNPJ Nº 40.865.698/0001-22**, nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2.

Mirante do Paranapanema, 04 de maio de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**

Prefeito Municipal

### LEIS

### LEI Nº 2.620/2021

#### LEI Nº 2.620, DE 04 DE MAIO DE 2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo

**Dispõe sobre:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar instalação e manutenção da iluminação da Praça Irmãos Okubo.”

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar instalação e manutenção da iluminação da Praça Irmãos



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

Okubo, localizada na sede deste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Comendador José Xavier", 04 de Maio de 2021.

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

**VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 2.621/2021

### LEI Nº 2.621, DE 04 DE MAIO DE 2021

**Autoria: Chefe do Poder Executivo**

**Dispõe sobre:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação que especifica e da outras providências".

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAÚDE

Unidade Executora: 02.05.06 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

**Funcional Programática: 10.302.0004-2.077 Manutenção Atenção MAC**

Ficha:347 Fonte: 05 - Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Comendador José Xavier", 04 de Maio de 2021.

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

**VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 2.622/2021

### LEI Nº 2.622, DE 04 DE MAIO DE 2021

**Autoria: Chefe do Poder Executivo**

**Dispõe sobre:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial que especifica e da outras providências".

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, crédito adicional suplementar por anulação parcial no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 02.04.00 OBRAS E URBANISMO

Unidade Executora: 02.04.00 OBRAS E URBANISMO

**Funcional Programática: 15.451.0003-1.115 Construção de Alamedado Barracão**

Ficha: 056 Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAÚDE

Unidade Executora: 02.05.06 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

**Funcional Programática: 10.302.0004-1.134 Reforma e Ampliação do AME e Pronto atendimento**

Ficha:353 Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.11.00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora: 02.11.00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Funcional Programática: 20.605.0008-2.016 Manutenção do Dpto. de Agric. e Abastecimento**

Ficha: 267 Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Artigo 2º** - Os créditos para abertura de crédito suplementar na forma do artigo anterior serão cobertos pela Anulação parcial do saldo nas fichas:

Unidade Orçamentária: 02.17.00 CULTURA E TURISMO

Unidade Executora: 02.17.00 CULTURA E TURISMO

**Funcional Programática: 13.392.0011-2.047 CAIA NA FOLIA/EXPO MIRANTE/FESTIVIDADES**

Ficha: 313 Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Comendador José Xavier", 04 de Maio de 2021.



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

## ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

## VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 2.623/2021

#### LEI Nº 2.623, DE 04 DE MAIO DE 2021

**Autoria: Chefe do Poder Executivo**

**Dispõe sobre:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel de sua propriedade, mediante doação, em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o lote de terreno nº 89 da quadra nº 99 da Planta Geral da cidade de Mirante do Paranapanema/SP, medindo 35,79 metros de frente para a via de acesso à Rodovia SP-272; do lado direito de quem da via acesso olha para o imóvel mede 49,29 metros, confrontando com o Lote 126 e a Gleba 11/1462/6121; do lado esquerdo mede 50,01 metros, confrontando com a Gleba 11/1462/6121; e nos fundos mede 29,66 metros, confrontando com a Gleba 11/1462/6121, encerrando a área de 1.621,00 m<sup>2</sup>; tudo isso conforme a matrícula anexa.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a licitação, nos termos do art. 76, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - A doação autorizada por esta Lei tem por finalidade única a construção de estação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo neste Município.

**Parágrafo único.** Será essa doação irrevogável e irretroatável, salvo nos seguintes casos, nos quais o bem doado será reincorporado ao patrimônio municipal:

**I** - se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no "caput" deste artigo;

**II** - se houver a saída da corporação deste Município;

**III** - não for cumprido o prazo prescrito no art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** - A construção da estação a que se refere o "caput" do artigo anterior observará os seguintes prazos:

**I** - 3 (três) anos para o início das obras, contados da data da celebração da escritura pública de doação;

**II** - iniciadas as obras, 5 (cinco) anos para a conclusão.

**Art. 4º** - Da escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente a cláusula de reversão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.413, de 21 de novembro de 2017.

Paço Municipal "Comendador José Xavier", 04 de Maio de 2021.

## ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

## VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 2.624/2021

#### LEI Nº 2.624, DE 04 DE MAIO DE 2021

**Autoria: Chefe do Poder Executivo**

**Dispõe sobre:** "Autoriza isenção da taxa de uso de quiosques, conforme específica, e dá outras providências".

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de maneira excepcional, a conceder isenção de 50% da taxa de uso dos quiosques situados na Praça Francisco Farias nos meses ou dias nos quais o seu atendimento presencial tenha sido afetado por força de medida de quarentena imposta diante do atual estado de emergência em saúde pública advindo da pandemia da COVID-19.

**§1º** Aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo na hipótese em que a região compreendida pelo Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente (DRS XI) tenha figurado ou passe a figurar em fase Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que haja ou tenha havido restrição de atividades comerciais.

**§2º** Os quiosques a que se refere o "caput" deste artigo são aqueles definidos no art. 2º da Lei 2.515, de 17 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - O decreto de isenção discriminará os meses ou os dias, quando for o caso, sobre os quais incidirá seus efeitos e determinará o recálculo de dívidas eventualmente existentes, observados os limites definidos no art. 1º desta Lei e o seguinte:

**I** - aos permissionários que já houverem efetuado o pagamento da taxa de uso dos meses ou dias alcançados pelo decreto a que se refere o "caput" deste artigo será devida a isenção de 50% do aluguel do mês corrente, quando ainda não pago, ou dos subsequentes, quando for o caso;

**II** - quando a isenção se der em dias:

**a)** cuja soma não supere um mês, será ela descontada do valor do aluguel do mês corrente, quando ainda não pago, ou do



Mirante do Paranapanema/SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 434

subsequente;

**b)** cuja soma supere um mês, aplicar-se-á o constante do inciso I deste artigo, devendo eventual diferença em dias ser descontada na forma da alínea “a” deste inciso.

**Parágrafo único.** No recálculo de dívidas a que alude o “caput” deste artigo, será subtraído, se houver, débito relativo a taxas não pagas dos meses ou dos dias contemplados pela isenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - O art. 1º da Lei 2.614, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de maneira excepcional, a conceder isenção integral de aluguel dos box situados no Centro Comercial do Município nos meses ou dias nos quais o seu atendimento presencial tenha sido afetado por força de medida de quarentena imposta diante do atual estado de emergência em saúde pública advindo da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único.** Aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo na hipótese em que a região compreendida pelo Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente (DRS XI) tenha figurado ou passe a figurar em fase do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que haja ou tenha havido restrição de atividades comerciais.” (NR)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Comendador José Xavier”, 04 de Maio de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

**VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.311, de 9 de setembro de 2015.

Paço Municipal “Comendador José Xavier”, 04 de Maio de 2021.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, em data de 04 de Maio de 2021.

**VINICIUS DA FONSECA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 2.625/2021

### LEI Nº 2.625, DE 04 DE MAIO DE 2021

**Autoria: Chefe do Poder Executivo**

**Dispõe sobre:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel municipal e dá outras providências”.

**ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito, do imóvel localizado no terreno municipal, com a metragem de 6.742,25 m<sup>2</sup>, localizado no Distrito Industrial deste Município, para fins de implantação futura indústria ou empresa.

**Parágrafo único.** Os prazos e condições serão estipulados no edital de chamamento público.